DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

EFRAI IN – HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.388.779/0001-93, com sede à rua Pioneiro Arlindo Pedralli, nº 1.009, salas 04 e 05, Jardim Santa Helena, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Senhor **Jhonatan Cândido de Souza,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.851.131-8 e inscrito no CPF/MF nº 064.550.599-48, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, CEP 87.083-327, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	SUPLEMENTO INFANTIL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES VARIADOS. LATA DE 350G	Probene Sustap Kids 380g	Uni	100	R$ 21,82	R$ 2.182,00
25	DIETA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL / ORAL PARA PESSOAS COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO. SEM LACTOSE. SEM SACAROSE. SEM GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. COM REGISTRO ANVISA/M.S.	Nutro 1.2 de 1L	Uni	100	R$ 17,69	R$ 1.769,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

27	DIETA LÍQUIDA COM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO POR SONDA OU VIA ORAL, HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO E POLIMÉRICA. SEM SABOR. CONTÉM FIBRAS. SEM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E SOJA. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO, PROTEÍNAS: 17%, CARBOIDRATOS: 56%, GORDURAS: 27%, FONTE DE FIBRAS: 8 G/L. EMBALAGEM COM 1 LITRO. COM REGISTRO ANVISA/M.S.	Nutro 1.5 Pré fibra de 1L	Uni	2.000	R$ 25,39	R$ 50.780,00

Valor Total do Fornecedor: 54.731,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais).

LICIMED DIST. MED. CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.245/0001-60, com sede na Avenida dos Estados, nº 1285, Pavilhão 9, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Senhora **Josiane Nunes da Silva,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.077.972.633 e inscrita no CPF/MF nº 004.078.590-47, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 88.318-112, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, ANTIRREGURGITAÇÃO, ESPESSADA COM AGENTE ESPESSANTE. LATA 800G	NESTLE BRASIL LTDA NESTOGENO ESPESSAR 800G	Uni	200	R$ 60,44	R$ 12.088,00
7	FORMULA INFANTIL EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA, PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTE. LATA DE 400G.	NESTLE BRASIL LTDA NAN 1 SUPREME 400G	Uni	120	R$ 124,29	R$ 14.914,80

Valor Total do Fornecedor: 27.002,80 (vinte e sete mil e dois reais e oitenta centavos).

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.325.797/0001-90, com sede na rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado pelo Senhor **Fernando Caldart,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 507.654.403-9 e inscrito no CPF/MF nº 001.338.000-16, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, CEP 99.701-786, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTÉICA. PODENDO OU NÃO CONTER FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. SABOR DIVERSOS. LATA 400G	PROPRIA MEGAMIX PROTEIN BASIC SF 400G	Uni	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
9	FORMULA INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, NORMO OU HIPERCALÓRICA.	PROPRIA SUPREMIX 400G	Uni	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABOR DIVERSO. LATA DE 400G					
22	FORMULA POLIMÉRICA SEM SABOR LATA COM 400G - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 03 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE EXEMPLO DE PRODUTOS: FORTINI SEM SABOR.	PROPRIA SUPREMIX 400G	Uni	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
24	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO LATA COM 350G - FORMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	PROPRIA MEGAMIX PROTEIN BASIC 400G	Uni	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00

Valor Total do Fornecedor: 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais).

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, com sede à rua Bréscia, nº184, Bairro Mauá, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pela Senhora **Polyana Rodrigues Pedro Macedo,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.147.725-6 e inscrita no CPF/MF nº 041.703.769-43, residente e domiciliada na cidade de Colombo/PR, CEP 83.413-575, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LCPUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, 400 GRAMAS.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 0-6 MESES 400G	Uni	120	R$ 34,02	R$ 4.082,40
3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA INTACTAS, COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS, DHA E ARA, ALÉM DE NUCLEOTIDEOS. LATA 800G	NESTLÉ NAN COMFOR 1 0-6 MESES 800G - NESTLÉ	Uni	350	R$ 59,72	R$ 20.902,00
4	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA INTACTAS, COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS, DHA E	NESTLÉ NAN COMFOR 2 6-12 MESES 800G - NESTLÉ	Uni	300	R$ 53,63	R$ 16.089,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	ARA, ALÉM DE NUCLEOTIDEOS. LATA 800G					
5	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA –FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. QUE POSSUA EM SUA FORMULAÇÃO PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	NESTLÉ NAN SCIENCEPRO SOJA 800 G - NESTLÉ	Uni	200	R$ 72,19	R$ 14.438,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. EMBALAGEM COM 800G.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 0-6 MESES 800G - NESTLÉ	Uni	120	R$ 56,63	R$ 6.795,60
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO. FONTE DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. RICO EM DHA E ARA. SEM GLÚTEN. COM LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLÉ PRE NAN TRANSITION 400G - NESTLE	Uni	120	R$ 64,78	R$ 7.773,60
18	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS.	NESTLÉ NAN SL 400G - NESTLÉ	Uni	100	R$ 53,19	R$ 5.319,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
26	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA – FÓRMULA INFANTIL QUE COMPLEMENTA A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. RICO EM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), FONTE DE DHA E ARA E DE NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	NESTLÉ NAN COMFOR 2 6-12 MESES 800G	Uni	120	R$ 66,69	R$ 8.002,80

Valor Total do Fornecedor: 83.402,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

N M LICITACOES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.339.425/0001-23, com sede à rua Von Braun, nº 215, Bairro Residencial Lourdes na cidade de Curvelo/MG, neste ato representado pelo Senhor **André Luiz Pena e Rocha,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.359.400 e inscrito no CPF/MF nº 018.563.706-07, residente e domiciliado na cidade de Curvelo/MG, CEP 35.794-266, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS. EMBALAGEM DE 740G. COMPOSTO POR: CÁLCIO, VITAMINA D, PROTEÍNA, VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6, BIOTINA, ZINCO, VITAMINA C, FERRO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, COBRE, SELÊNIO, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO E FIBRAS SOLÚVEIS. CONTÉM LACTOSE E NÃO TEM ADIÇÃO DE SACAROSE OU OUTROS AÇÚCARES. SEM SAB	Sustemil Vit Senior 800g sem sabor Nutricium Sustemil Vit Senior 800g sem sabor Nutricium	Uni	120	R$ 59,99	R$ 7.198,80

Valor Total do Fornecedor: 7.198,80 (sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

NUTRIÇÃO ORIGINAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede à Av-Inglaterra, nº 123, bairro Jardim Igapó, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Senhor **Marco Valério Carvalho,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.351.744-9 e inscrito no CPF/MF nº 724.017.459-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, CEP 86.046-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, COM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES VARIADOS. LATA 400G	PRODIET ENERGYZIP SUSLAC 400 GR	Uni	120	R$ 26,90	R$ 3.228,00
21	FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA - LATA COM 400G FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS	PRODIET TROPHIC JUNIOR 400 GR	Uni	120	R$ 44,40	R$ 5.328,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					

Valor Total do Fornecedor: 8.556,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

BRAVONUTRI – COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.231.202/0001-38, com sede à rua Lopes Trovão, 266-B, zona 04, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Senhor(a) **Rozimar Spurio Garcia Bravo,** portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.320.052-4 e inscrito(a) no CPF/MF nº 811.231.089-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Maringá/PR, CEP 87.013-260, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM QUADROS DIARREICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. COM LACTOSE. LATA DE 400G	DANONE APTAMIL PEPTI 400G	Uni	200	R$ 96,00	R$ 19.200,00
17	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR LATA COM 400G - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN.	DANONE NEOCATE LCP 400G	Uni	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00

Valor Total do Fornecedor: 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Valor Total da Licitação R$ - 231.631,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de leites especiais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde para o período de 12 (doze) meses,**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 023/2026 e processo administrativo nº 041/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (indice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter **percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, contados da data de fabricação e ainda deverão constar o número do seu lote. Ambas informações deverão constar nas notas fiscais.**

5.2.1 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026** que deu origem ao presente instrumento;
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 25 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário	Fonte
550	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00	3402
304	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00	303

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata de Registro de Preços.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 26 de outubro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

EFRAI IN – HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
Jhonatan Cândido de Souza - Representante Legal
Contratada

LICIMED DIST. MED. CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSP. LTDA
Josiane Nunes da Silva- Representante Legal
Contratada

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS - LTDA
Fernando Caldart- Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Polyana Rodrigues Pedro Macedo- Representante Legal
Contratada

N M LICITACOES - LTDA
André Luiz Pena e Rocha- Representante Legal
Contratada

NUTRIÇÃO ORIGINAL - LTDA
Marco Valério Carvalho- Representante Legal
Contratada

BRAVONUTRI – COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP
Rozimar Spurio Garcia Bravo - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Republicação
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.290/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva
Data Início: 24/10/2026
Data Fim: 24/10/2026
Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.
Valor unitário: 103,71
Valor Total: 103,71
Município de Destino/UF: Arapongas/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700
Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.
Veículo Utilizado: Chevrolet/ONIX 1.0 **Placas**: UCE-1I62
Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamentos médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (23/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Republicação
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.294/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva
Data Início: 24/10/2026
Data Fim: 24/10/2026
Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.
Valor unitário: 27,66
Valor Total: 27,66
Município de Destino/UF: Arapongas/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700
Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.
Veículo Utilizado: Chevrolet/ONIX 1.0 **Placas**: UCE-1I62
Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamentos médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **HONPAR**.
Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 1.274/2026, Artigo 3°, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (26/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.307/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde
Nome do Servidor: Flavio Prachun
Data Início: 27/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.
Valor unitário: 124,46
Valor Total: 124,46
Município de Destino/UF: Cornélio Procópio - PR
Código do IBGE do Município de Destino: 41-06407
Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente
Veículo Utilizado: CHEV/ONIX **Placas**: SDS-6H18
Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche**.
Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 1.274/2026, Artigo 3°, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.308/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva
Data Início: 27/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.
Valor unitário: 124,46
Valor Total: 124,46
Município de Destino/UF: Mamborê/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005
Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes
Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59
Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 05 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 06:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer.**
Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 1.274/2026, Artigo 3°, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.309/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato
Data Início: 28/10/2026
Data Fim: 28/10/2026
Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.
Valor unitário: 103,71
Valor Total: 103,71
Município de Destino/UF: Londrina
Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700
Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.
Veículo Utilizado: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ **Placas**: TBF-9E70
Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HOSPITAL DO CANCER.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ariranha do Ivaí/PR, na forma abaixo discriminada:

a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da área de Assistência Social
Titular: Valéria Tavares Luiz
Suplente: Mirely Aparecida Beletate
Titular: Bianca dos Santos Petrasse
Suplente: Solange Maia

Representantes da área de Educação
Titular: Vilmar de Almeida
Suplente: Cícero Justino

Representantes da área de Saúde
Titular: Anna Karolyne Moro
Suplente: Vanuza Souza Neves

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes APMF
Titular: Eliane Rodrigues dos Santos
Suplente: Andreia Bonfim Ortiz
Titular: Larissa da Silva Carvalho
Suplente: Hellen Karoline Soares dos Santos

Representantes da APAE
Titular: Daniela Santos Sanobie
Suplente: Flávia Daniele Onesko

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Titular: Mariana Martins Lourenço dos Santos
Suplente: Fábia Cristiane Lourenço

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí/PR, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 241/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.302.0012.2.101.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E	
338 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.003.04.121.0002.2.005.		Atividades de Assessoria de Planejamento	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Atividades Gabinete do Secretário de Administração	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.411,48
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.007.		Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281,42

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

03.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
03.003.04.122.0002.2.009.		Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5.486,76
03.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2.014.		Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
53 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
61 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.150,43
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42,81
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.866,30
03.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
03.005.04.122.0002.2.080.		Atividades do Departamento de Patrimônio	
74 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	17,47
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.016.		Atividades do Departamento de Tesouraria	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0002.2.017.		Atividades do Departamento de Contabilidade	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.281,40
93 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	6.754,40
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.003.04.129.0004.2.018.		Atividades do Departamento de Tributação	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
96 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021.		Atividades da Divisão de Extensão Rural	
111 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
112 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	768,20
115 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.002.20.608.0005.2.023.		Manutenção e incentivo a Programas Agropecuários e afins.	
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.004.18.541.0006.2.092.		ATIVIDADES MANUTENÇÃO POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
136 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
05.005.27.695.0007.2.064.		Atividades da Divisão de Turismo	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.072,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.001.26.122.0002.2.022.		Atividades Gabinete Secretário Manut. Rodoviária	
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.936,46
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA	
06.002.26.782.0008.2.024.		Atividades do Departamento de Manutenção da Frota	
153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.038.		Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.526,50
06.003.26.782.0008.2.070.		Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Rural e Urbano	
172 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.466,67
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025.		Coordenação das Atividades de Educação	
647 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
186 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,03
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027.		Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
242 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	625,00
245 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40,68
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.001.15.122.0002.2.048.		Atividades de Coordenação das Açoes da Secretária de Obras e Serviços Públicos	
360 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.451.0010.1.081.		Pavimentação, Recape, Conservação Asfáltica e Infraestrutura	
372 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.294,47
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003.15.452.0010.2.051.		Manutenção de Serviços Públicos e Próprios Municipais	
389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1,61
395 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	24,04
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.2.053.		Gestão da Secretário de Assistência Social	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

410 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.670,73
412 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.245.0015.2.055.		Manutenção Atividades SCFV	
446 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
450 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	260,00
455 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41,25
10.002.08.245.0015.2.057.		Manutenção das Atividades PAIF	
461 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO HUMANA	
10.004.08.122.0002.2.085.		Manutenção das Atividades de Promocão Humana	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
11.001.04.122.0002.2.060.		Atividades Gabinete Secretario de Cultura/Esportes	
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
508 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.062.		Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
523 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
12.001.04.124.0002.2.082.		Manutenção da Unidade de Controle Interno	
531 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.9.065.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
536 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.222,48
537 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	127,41
		Total Redução:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 243/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.614,72 (um mil seiscentos e catorze reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0012.1.040.		Equipamento e Veículos para Saúde Pública	
553 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.614,72
659 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.719,74
		Total Suplementação:	**32.334,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 304		30.719,74
	Total da Receita:	**30.719,74**

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 243/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.719,74 (trinta mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0012.1.040.		Equipamento e Veículos para Saúde Pública	
553 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.614,72
659 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.719,74
		Total Suplementação:	**32.334,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 304		30.719,74
	Total da Receita:	**30.719,74**

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.318/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural, autoriza o Município a subsidiar serviços de horas-máquina aos pequenos produtores rurais, regulamenta a execução e a cobrança dos serviços com máquinários e equipamentos agrícolas do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural, com o objetivo de fomentar a agricultura e a pecuária no Município de Ariranha do Ivaí/PR, mediante a prestação de serviços com máquinas e equipamentos integrantes do patrimônio público municipal.

Art. 2°- Os serviços serão prestados aos produtores rurais desde que haja disponibilidade de maquinários para a execução, estando compreendidos nestes serviços a terraplanagem para construção de barracões e casas, adequação e cascalhamento de carreadores, caixas de retenção e “bigodes”, construção de tanques para piscicultura, bebedouros para dessedentação de animais, transportes de adubo orgânico e de calcário adquiridos através de programas Federal, Estadual e Municipal da sede do Município até a propriedade rural, serviços com trator agrícola e implementos como arado, grade, plantadeira, subsolador e ensiladeira, dentre outros serviços que visem à implantação de atividades rurais como um todo.

Art. 3º - Os serviços previstos nesta Lei serão executados diretamente pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, conforme maquinário/equipamento utilizado.

Parágrafo único: O maquinário e os equipamentos permanecerão sob a posse, guarda e responsabilidade do Município, sendo as máquinas operadas exclusivamente por servidores públicos municipais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA

SEÇÃO I
DO SUBSÍDIO DAS HORAS MAQUINA PELO PODER PÚBLICO

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar serviços de horas-máquina aos pequenos produtores rurais do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Parágrafo Único: Será considerado como pequeno produtor, para os fins de que trata o *caput* deste artigo, aqueles que possuírem propriedades de até 03 (três) alqueires paulistas.

Art. 5°- Somente poderão receber o benefício de que trata esta Lei os produtores que tiverem cadastro regular junto às respectivas Secretarias constantes do Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O subsídio dos serviços de horas máquinas de que trata o artigo 4º desta Lei limitar-se-á a 03 (três) horas anuais, observadas as demais disposições desta Lei e a disponibilidade dos maquinários municipais.

Art. 7º - Os serviços que ultrapassarem o limite de 03 (três) horas anuais por produtor previstas no artigo anterior serão considerados horas excedentes e serão cobrados do beneficiário conforme previsão da tabela constante do Anexo Único desta Lei.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Art. 8º - Pela utilização das máquinas e equipamentos, o beneficiário pagará pelas horas utilizadas ou diária de uso, a depender do equipamento utilizado, conforme previsão constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 9º - São critérios para formação do preço pela utilização dos maquinários públicos:

I – consumo médio de combustível;
II – valor do diesel licitado;
III – custo de operador e encargos;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV – manutenção preventiva e corretiva;
V – depreciação da frota;
VI – custos administrativos diretos.

Art. 10 - Sempre que houver alteração no preço do combustível considerado na composição de custos dos serviços objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover a atualização dos valores relativos à hora ou à diária dos serviços, observada, em qualquer hipótese, a metodologia de cálculo estabelecida e a correspondente variação do preço do combustível.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 11 - A execução dos serviços somente poderá ser realizada mediante o prévio recolhimento do respectivo valor, por meio de Guia de Arrecadação Municipal, a ser retirado junto ao Departamento de Tributos do Município.

Art. 12 - O produtor deverá, no ato do requerimento, optar formalmente por uma das modalidades previstas no art. 8º, sendo vedada a alteração após a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 13 - O pagamento deverá ser realizado previamente à execução do serviço ou retirada do implemento, sendo expressamente vedada a realização deste sem efetiva comprovação do recolhimento dos valores devidos.

Parágrafo Único: Caso a execução ultrapasse o tempo contratado, poderá ser realizada cobrança complementar, mediante anuência prévia do produtor.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE PELO USO

Art. 14- O produtor beneficiário será responsável pela guarda, conservação e integridade dos implementos durante o período de uso ou diária.

Art. 15 - Eventuais danos causados serão integralmente ressarcidos ao Município, cujo valor será apurado por orçamento técnico ou nota fiscal.

Art. 16 – Será realizada vistoria técnica dos equipamentos ou implementos, pelo produtor beneficiário e por Servidor Municipal da Secretaria de Desenvolvimento,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

tanto no ato de retirada quanto no ato de entrega/devolução para fins de verificar as condições técnicas do maquinário ou equipamento.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17 - A receita proveniente da cobrança pelo uso dos maquinários ou equipamentos entrará como recurso livre e será destinada a:

I – manutenção da frota;
II – aquisição de combustível;
III – pagamento de operadores;
IV – renovação da frota;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – O Poder Executivo poderá atualizar, por Decreto, a relação de equipamentos constante no Anexo Único desta Lei.

Art.19 - Os serviços de interesse público terão absoluta prioridade sobre os particulares descritos nesta Lei.

Art. 20 - Os serviços serão prestados aos produtores rurais desde que haja disponibilidade de maquinários para sua execução, observadas as condições e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 21 - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.209/2024.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO ÚNICO

TABELA I – MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS (POR HORA)

Equipamento	**Unidade**	**Valor**
Trator Agrícola até 100 CV	Hora	140,00
Trator Agrícola acima de 100 CV	Hora	140,00

TABELA II – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (POR DIÁRIA)

Implemento	Unidade	Valor
Subsolador	Diária	100,00
Grade Aradora Pesada	Diária	100,00
Grade Niveladora Leve	Diária	100,00
Distribuidor de Calcário / Adubo	Diária	100,00
Carreta Forrageiro	Diária	100,00
Roçadeira Hidráulica	Diária	100,00

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:56:35

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.319/2026

SÚMULA: Dispõe Sobre Instituição do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art.1° - Fica instituído, através desta Lei, o Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com o objetivo de assessorar o Poder Executivo Municipal no processo de planejamento e execução da Política Estadual de Cultura.

Art.2° - Compete ao Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR:

I – Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

II - Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo as diretrizes, objetivos e estratégias para a gestão cultural no âmbito municipal;

III – Participar da formulação de políticas públicas voltadas para a área da Cultura no âmbito municipal;

IV - Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada voltadas para a área da Cultura no âmbito municipal;

V - Incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VI – Promover a valorização das atividades culturais locais e regionais;

VII - Incentivar pesquisas sobre a cultura Ariranhense, do Vale do Ivaí e Paranaense;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

VIII - Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando o cumprimento das atividades relativas às suas competências;

IX - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

X – Promover o fomento e incentivo à Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

XI - Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XII – Organizar e regulamentar as Conferências Municipais da Cultura;

XIII - Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.

Art. 4º - Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Gestor Municipal, podendo ser servidor ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão, os quais serão designados através do ato administrativo competente, podendo ser alterado a qualquer tempo à critério da Administração, cuja indicação deverá respeitar a forma abaixo especificada:

I - Secretário Municipal de Cultura e Esporte, membro nato que Presidirá o Conselho;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III – 04 (quatro) servidores ocupantes de cargos Administrativos do Poder Público Municipal;

Parágrafo único: O mandato dos representantes do Poder Público ficará condicionado ao tempo do mandato da gestão municipal, sem recondução.

Art. 5º - Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil levar-se-á em consideração a realidade local e sua forma constituída de sociedade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

civil organizada, cuja escolha dos membros será feita por cada entidade, desde que respeitado o número mínimo de 06 (seis) integrantes.

Parágrafo único: O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, o qual será periodicamente acompanhado para evitar prejuízos nas atividades do colegiado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º - A função dos membros do Conselho Municipal de Cultura é considerada de interesse público relevante, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;
II – Vice- Presidente;
III – Secretário (a);
IV – Plenária;

Art. 9º - São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR

I - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
c) Designar os membros integrantes do Conselho na qualidade de titulares e respectivos suplentes;
d) Representar o Colegiado em todas os eventos de Ordem Pública.

II - Compete ao Vice Presidente:

a) Substituir o Presidente em sua ausência e praticar todos os atos inerentes à sua função;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

III - Compete ao Secretário:

a) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as respectivas atas;
b) Dar ciência ao Presidente do recebimento e encaminhamento de correspondências;
c) Publicar todas as notícias das atividades deliberadas pelo Conselho;

IV- A Plenária é o Órgão superior de decisões do Conselho e à este Órgão compete:

a) Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
b) Analisar e aprovar as matérias colocadas em pauta nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver;

c) Constituir Grupos de Trabalhos ou Câmaras Técnicas, quando julgar oportuno;

Art. 10 – O Conselho se reunirá trimestralmente, por convocação de seu Presidente ou, antes deste prazo, em caráter extraordinário, quando se a fizer necessário.

§1º- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do respetivo Conselho serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º- O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

§3º- Na última reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR deliberará, mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voz e voto, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 12 - Os documentos aprovados em Plenária deverão ser publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO III

DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

Art. 13 – O Conselheiro terá seu mandato suspenso quando:

I- Constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

função;

II- Constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato de assuntos que forem afetos à função de conselheiro;

Art. 14 - O cargo será considerado em vacância antes do término previsto em caso de:

I- Morte;
II- Ausência injustificada em três reuniões consecutivas;
III- Doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;
IV- Mudança de residência para outro Município;
V - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

Art. 15 – A cassação do mandato do conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na plenária.

Parágrafo Único: Na ausência de normativa acerca do procedimento administrativo específico, considerar-se-á como referência a Lei Municipal nº 249/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), GESTÃO DE RECURSOS E APLICAÇÃO

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC) do Município de Ariranha do Ivaí, de natureza contábil – financeira, sem personalidade jurídica e com prazo de vigência indeterminado, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com a finalidade de prestar apoio financeiro à iniciativas que visem a fomentar e estimular a atividade artística e cultural no âmbito municipal.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Cultura (FMC) terá a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte como estrutura de execução e controle contábil/financeiro, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

Art. 17 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores públicos e privados;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

III – os rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

IV – resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

V – devolução de recursos e multas decorrentes de Projetos Culturais beneficiados pelo Sistema de Cultura e por esta Lei, não iniciados ou interrompidos com ou sem justa causa;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

VII – receita de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo, desde que autorizados pelo Poder Público Municipal;

VIII – percentual de receitas provenientes da comercialização de produtos culturais realizados com o apoio do Poder Público Municipal;

IX – saldo positivo apurado em balanço; e, X – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 18 - Os recursos do Fundo deverão ser depositados em conta corrente específica do Fundo Municipal de Cultura (FMC), cujos saldos financeiros serão verificados no final de cada exercício e serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 19 – Os recursos captados pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) deverão ser aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 20 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) em projetos de construção de bens imóveis, em despesas de capital e em projetos sem vinculação com a área cultural.

Art. 21 - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), deverá ser observado as especificações definidas em orçamento próprio

Parágrafo Único: O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Cultura (FMC) deverão observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 22 - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Cultura, a prestação de contas dos recursos aplicados.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3127 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CAPIÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Será de responsabilidade do Município de Ariranha do Ivaí a disponibilização de local, instalações e materiais necessários para o bom desempenho das atividades do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, seu Regimento Interno, o qual disciplinará as normas e o funcionamento do respectivo Conselho.

Art. 25 – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 26 - A abertura de crédito especial destinado à manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FMC, quando necessária, será realizada mediante lei específica, na qual deverão constar o respectivo valor e a indicação dos recursos disponíveis para sua cobertura, na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 27 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.258/2025.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

PUBLIQUE-SE

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal